



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PP 39 2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2019**

**IMPUGNANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**

### **I – DAS PRELIMINARES**

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.820.448/0001-36, com sede no Rio de Janeiro e com filial em Contagem/MG.

- a) **Tempestividade:** a presente impugnação foi recebida via e-mail no dia 06/08/2019 as **16h57mn**, sendo o abertura do certame prevista para o dia 09/08/2019, portanto tempestivo.

### **II – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

Insurge a impugnante contra o edital epigrafado, solicitando modificações no mesmo, a saber:

- l) Quanto ao prazo de entrega/instalação dos equipamentos, no prazo de 15 dias úteis a contar da assinatura do contrato. Solicita alteração deste prazo para 60 (sessenta) dias úteis.

É o breve relato do necessário.

### **III - DA ANÁLISE**

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, publicou edital Pregão Presencial n.º 39/2019, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestar serviços de locação de COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO e CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, para atender a UPA 24 hrs".

Analisando a impugnação em questão, verificou-se que:

- l) O prazo ora solicitado pode de fato comprometer o caráter competitivo do certame, no sentido de que os eventuais interessados possam não possuir em seu estoque tais equipamentos. Lado outro, o Município não pode aguardar prazo tão longo quanto ao pleiteado, face a necessidade dos itens em questão para tratamento dos pacientes que recorrem a UPA 24 hrs.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### II) IV – DA DECISÃO

Notadamente, as exigências técnicas do edital não pretende violar a legislação, tampouco macular o caráter competitivo da licitação, mas por prudência e visando assegurar um maior número de concorrentes, a Pregoeira recebe a impugnação, para no mérito, julgá-la **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, alterando os termos do edital no tocante ao prazo de entrega para 30 (trinta) dias úteis, entendendo ser este prazo suficiente para realização do objeto.

Sarzedo/MG, 07 de agosto de 2019.

---

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Pregoeira – Portaria 156/2019

AO ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2019.

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade empresária com sede no Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820448/0001-36, e com filial estabelecida a Av. José Andraus Gassani, n.º 1898 Cidade Industrial, CEP 38402-900, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0039-09, vem por seu representante legal abaixo assinado, com fulcro no art. 9º da Lei n.º 10.520/02, e no art. 41, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, apresentar.

### IMPUGNAÇÃO

ao edital de licitação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que serão a seguir devidamente expostas:

-I-

#### DO CERTAME E DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do instrumento convocatório anteriormente referido, a sessão de processamento do Pregão será realizada no dia 09 de Agosto de 2019, às 09:30h, constituindo objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO E CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A UPA 24 HRS**, especificados no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.

Prevê o instrumento convocatório que o presente certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

"Lei n.º 10.520/02

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993."

Portanto, de acordo com disposto no art. 41, § 2º da Lei n.º 8.666/93, esta Impugnação, apresentada hoje, dia 06 de Agosto de 2019, é indiscutivelmente tempestiva.

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º **Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de**

leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.” (Grifei)

-II-

## DA ANÁLISE DO EDITAL PELA LICITANTE

Interessada e apta a participar da licitação epigrafada, veio a Impugnante a adquirir o Edital regulador do certame e examinar as condições de participação nele constantes com a minúcia apropriada, necessária à percepção das diversas particularidades e nuances do objeto da licitação.

Desse acurado exame resultou a constatação, com o devido respeito, de que há disposições no instrumento convocatório merecedores de adequação, razão por que, em homenagem ao Princípio da Legalidade, são ora questionadas:

-III-

## DA IMPROPRIEDADE DO EDITAL

### III. 1 – DO PRAZO DE ENTREGA

Insurge-se a ora Impugnante, quanto ao fato do edital apresentar prazos que se apresentam exíguos para o cumprimento pelas empresas licitantes, restringindo desta maneira, a competitividade deste certame.

Vejamos:

#### DO PRAZO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A licitante vencedora deverá entregar/installar e pôr em funcionamento os produtos/serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, observando as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

O estabelecimento de prazo exíguo para atendimento pelas empresas influencia diretamente no número de participantes da licitação e nos preços ofertados, além de limitar a mesma somente a empresas locais, pois as empresas que se aventurarem a participar da licitação, assumindo o risco de atender a prazos reduzidos e insuficientes, **certamente transferirão o custo deste risco para seus preços**, não sendo medida satisfatória para os cofres públicos.

Cumpre ainda esclarecer que é de substancial importância que as empresas licitantes possam adequar sua estrutura para o devido atendimento da nova demanda, para eventualmente, a partir da celebração do contrato, iniciarem os trâmites internos para atendimento do objeto.

Nesse sentido, a Administração deve agir com bom senso e razoabilidade no estabelecimento de prazos para atendimento pelas empresas, sendo este um fator que além de contribuir para o número de empresas participantes na licitação, contribui também para a vantajosidade dos preços ofertados, afinal de contas, a seleção da proposta mais vantajosa constitui um dos objetivos da licitação.

Ante a clara vedação prevista na lei, não há possibilidade da Administração esquivar-se de seu cumprimento, devendo agir conforme determina o mandamento legal, por força do axioma que se extrai do Princípio da Legalidade Administrativa.

Em razão disto, a **WHITE MARTINS** pede o deferimento da presente impugnação para que, no mérito, o prazo exigido no edital seja alterado da seguinte forma: **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

Nesse sentido, cabe destacar ainda que **é vedada a inclusão, no texto convocatório, de "cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções" entre os potenciais proponentes**, consoante regra do artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Destarte, solicitamos a esta r. Comissão a modificação deste edital em função da amplitude do caráter competitivo da Licitação, para que esta Administração tenha a oportunidade de realizar o melhor preço e a melhor compra, não ficando assim, restrita a um único ou a alguns licitantes, razão pela qual requer a correção e aperfeiçoamento do edital.

#### -IV- DO DIREITO

Tendo em vista a correta definição dos aspectos concernentes ao certame, a lei exige a precisa formulação das propostas por parte dos licitantes, culminando, em última análise, na satisfação do interesse público.

Em não dando luz a um termo que supra as necessidades das partes, verifica-se a ineficácia do certame. Neste caso, mister destacar, a licitação não terá cumprido seu papel.

O edital em tela, quanto ao ponto ora abordado, não é condizente com o previsto na Lei. Destarte, torna-se grande a chance de insucesso e, em consequência, de insatisfação dos administrados. Por isso é que se pede adequação destes aspectos.

#### -V- DO PEDIDO

Esta Impugnação tem como escopo a retificação no que tange às impropriedades do instrumento convocatório, a fim de que, pela via direta, o procedimento seja eficaz e os licitantes tenham a segurança necessária para elaborarem suas propostas e, pela via oblíqua, seja garantida a segurança dos envolvidos, logo, plenamente alcançado o interesse público, indisponível.

Diante de todo o exposto, fica atingido o instrumento convocatório, devendo novo edital ser elaborado, considerando a devida adequação, e republicado, não havendo como se realizar o ato previsto no atacado edital.

Pede apreciação e manifestação.

Uberlândia/MG, 06 de Agosto de 2019.

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

*Analgia Silva*

---

Gerente Nacional de Contas Públicas

Analgia da Silva

RG: 077583300

CPF: 003.791.977-66

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Tel.: 3279-9151

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Edson de Araujo**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1SP171521/O-4, expedida pela CRC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **1) Ademir Rodrigues**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 142105247 SSP/SP, CPF: 048.926.468-90; **2) Adriano Cesar Barros**, Divorciado, Administrador, Ident: 20.302.433-3 SSP/SP, CPF:141.266.588-40; **3) Alenson de Bortoli**, Casado, Gerente Regional Negócios, Ident: 25.878.018-6 SSP/SP, CPF:274.457.368-08; **4) Alessandra Alonso Milani**, Casada, Administradora, Ident: 19688384-2 SSP/SP, CPF: 100.839.868-39; **5) Alexandre Alcântara**, Casado, Engenheiro Mecatrônico, Ident: 3413374 SSP/GO, CPF:829.352.541-04; **6) Alexandre Barretto Alves**, Casado, Administrador, Ident: 02830288-58 SSP/BA, CPF:658.976.095-00; **7) Alexandre César Andrade Oliveira**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 21074D CREA/ PE, CPF:360.174.424-49; **8) Analigia da Silva**, Divorciada, Administradora, Ident: 00077583300 IFP/ RJ, CPF:003.791.977-66; **9) André Luis dos Santos Galli**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 00232131120 SSP/SP, CPF:156.233.498-03; **10) André Luiz Buscariolo**, Casado, Administrador, Ident: 00013912963 SSP/SP, CPF:058.483.358-00; **11) Andreson Matos Santos**, Casado, Administrador, Ident: 3767281 SSP/BA, CPF:472.400.245-04; **12) Angelo Augusto Moura de Britto**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 0673464482 SSP/BA, CPF:876.105.665-00; **13) Antônio Carlos Donizete Santos**, Casado, Administrador, Ident: 16123414 SSP/SP, CPF:059.166.658-81; **14) Bruno de Almeida Napolitano**, Casado, Gerente Regional, Ident: 12413367-9 IFP/RJ, CPF: 054.317.337-29; **15) Bruno de Paula Pellucci**, Solteiro, Administrador, Ident: MG10699388 SSP/MG, CPF:037.688.556-43; **16) Carlos Eduardo Veras**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 01654047 SSP/PE, CPF:244.993.234-87; **17) Carlos Umberto Marques**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 4726917 SSP/MG, CPF:743.652.666-91; **18) Carlos Ferreira de Marco**, Casado, Engenheiro, Ident: 604154975 SSP/RJ, CPF: 810.792.067-87; **19) Christiano Rangel da Cruz**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 117408815 IFP/RJ, CPF:081.140.927-93; **20) Claudinei Moises**, Casado, Gerente Regional, Ident: 72990838 SSP/SC, CPF: 180.801.908-36; **21) Claudinei Xavier**, Casado, Administrador, Ident: 265716251 SSP/SP, CPF:166.532.018-48; **22) Claudio Mauro Guimarães**, Casado, Diretor de Negócios, Ident: 089888283 IFP/RJ, CPF: 021.936.827-98; **23) Claudio Mendonca Pagiola**, Casado, Gerente Regional, Ident: 01314993 SSP/ES, CPF:



Engenheiro Mecatrônico, Ident: MG-12097321 SSP/MG, CPF: 091.631.146-58; **61) Luiz Henrique Nogueira Terra**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 11639520-5 SSP/SP, CPF: 980.322.758-00; **62) Luiz Rodrigo Garcia Goncalves**, Casado, Gerente Regional, Ident: 907490654 SSP/BA, CPF: 807.382.065-04; **63) Marcelo Maron**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 58843139 SSP/SP, CPF:064.427.048-90; **64) Marcelo Thomaz de Aquino**, Casado, Gerente Regional, Ident: 010637774 SSP/SP, CPF: 016.628.268-50; **65) Mariana Barreto Nunes Azevedo**, Casada, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 839758618 SSP/BA, CPF: 803.160.425-87; **66) Mario Cesar Simon**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 00001315235 SSI/SC, CPF:486.761.360-68; **67) Mirna Wolitz Cavalcante**, Divorciada, Gerente Regional, Ident: 1056404849 SJS/II-RS, CPF: 748.000.350-15; **68) Nali Patricia Jacomazzi Canuto**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 495715864 SSP/SP, CPF: 414.550.268-08; **69) Norton Luis Schnaider**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00067330005 SSP/PR, CPF: 020.202.559-44; **70) Orlando de Jesus Barbosa**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 0454971920121 SSP/MA, CPF: 075.293.253-53; **71) Orlando José Gomes Amorim**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 3026026 SSP/PE, CPF: 459.973.224-91; **72) Paulo César Gomes Baraúna**, Casado, Engenheiro Civil, Ident: 0114978158 SSP/BA, CPF:197.686.485-20; **73) Percival Afonso dos Reis**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 20965569 SSP/SP, CPF:121.578.148-25; **74) Petrônio Clemente de Oliveira Bastos**, Solteiro, Engenheiro Químico, Ident: 00004542251 SSP/PE, CPF:879.518.514-34; **75) Poliana Costa Souza**, Casada, Administradora, Ident: M 7146795 SSP/MG, CPF: 025.853.616-08; **76) Rafael Locatelli Felix**, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00271814275 SSP/SP, CPF: 276.788.208-52; **77) Renato Moreira Ficha**, Casado, Administrador, Ident: 00049784341 IFP/RJ, CPF: 586.278.807-78; **78) Ricardo dos Santos Guimarães**, Casado, Administrador, Ident: 01006937864 SSP/RS, CPF: 436.818.670-20; **79) Ricardo Ferreira da Cruz**, Casado, Administrador, Ident: 340097267 SSP/SP, CPF: 220.348.338-56; **80) Ricardo Pelli Oletto**, Casado, Gerente Regional, Ident: 05287272 SSP/MG, CPF: 029.215.186-19; **81) Ricardo Pellucci de Oliveira**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: MG-11190690 SSP/MG, CPF: 044.945.816-40; **82) Rodiney Vizotto Barbosa**, Casado, Gerente Regional, Ident: 16071247 SSP/MT, CPF: 008.498.331-08; **83) Rodrigo Camargo Nestal**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 321250369 SSP/SP, CPF: 223.080.618-12; **84) Rogério Fonseca de Faria**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 1458602 SSP/ES, CPF: 074.829.207-14; **85) Sergio Morais Mesquita Junior**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: MG-11811529 SSP/MG, CPF: 050.814.786-79; **86) Sérgio Sacchet**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 07033050076 SSP/RS, CPF: 574.504.980-49; **87) Silvino Pinto de Oliveira Junior**, Casado, Engenheiro, Ident: 00002442118 SSP/PE, CPF: 525.801.564-53; **88) Simone Cristina Silva Barbosa**, Solteira, Administradora, Ident: 18.193.355-X SSP/SP, CPF: 084.070.718-54; **89) Thiago Fares de Lima**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00009264210 SSP/MG, CPF: 038.887.226-83; **90) Túlio Mendonca Sobrinho**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00008106798 SSP/SP, CPF: 041.909.468-77; **91) Vitorio Fernando Acioli Lins Junior**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00003833745 SSP/PE, CPF: 905.547.604-87; **92) Wilton Barros Ferreira**, Viúvo, Engenheiro Mecânico, Ident: 1501552198 CREA/PA, CPF: 107.582.402-87; todos brasileiros, aos quais conferem poderes para: **A) ISOLADAMENTE**, poderes para representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais,



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**ANALIGIA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 0775833001FPRJ

CPF DATA NASCIMENTO  
 003.791.977-66 11/12/1968

FILIACAO  
 JOAO BOSCO PEREIRA DA SILVA  
 HILDA DOS SANTOS SILVA

PERMISSAO ACC CAT. HAB.  
 C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 00314025204 02/09/2023 24/11/1989

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Analgia Silva*

LOCAL DATA EMISSAO  
 RIO DE JANEIRO, RJ 03/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
 12863887154  
 RJ860061647

**RIO DE JANEIRO**  
 DENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1722854852

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1722854852

# PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO\_ (MG) Prefeitura Municipal de Sarzedo - PR/39/2019 - 09/08/2019

**De:** Licitacao Varejo Centro <licitacoes\_pkg\_centro@praxair.com>

**Para:** "comprasaude@sarzedo.mg.gov.br"

**Data:** Ter 06/08/19 16:57

**CC:** "Reis, Tulio" <Tulio\_Reis@praxair.com>, "Costa, Poliana" <Poliana\_Costa@praxair.com>, "Pena, Demian" <demian\_pena@praxair.com>, "Barcellos, Heide" <Heide\_Barcellos@praxair.com>, Licitacao Varejo Centro <licitacoes\_pkg\_centro@praxair.com>

**Anexos:** [image001.png \(33 KB\)](#); [pedido de impugnação PR.39.2019 09.08.2019.zip \(4 MB\)](#);

**AO ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG.**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2019.**

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade empresária com sede no Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820448/0001-36, e com filial estabelecida a Av. José Andraus Gassani, n.º 1898 Cidade Industrial, CEP 38402-900, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0039-09, vem por seu representante legal abaixo assinado, com fulcro no art. 9º da Lei n.º 10.520/02, e no art. 41, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, apresentar.

## IMPUGNAÇÃO

ao edital de licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

-----  
Amanda Silva

Assistente Administrativo - Licitação  
White Martins Gases Industriais Ltda.  
[amanda\\_silva@praxair.com](mailto:amanda_silva@praxair.com)  
Telefone +55 (21) 3279 Ext. 9079



Making our world  
more productive



Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

This e-mail, including any attachments, is intended solely for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential, proprietary and/or non-public material. Except as stated above, any review, re-transmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon this information by persons or entities other than an intended recipient is prohibited. If you receive this in error, please so notify the sender and delete the material from any media and destroy any printouts or copies.